

EDITAL DO VESTIBULAR DE VERÃO UNIFEMM - 1/2020

O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, recredenciado pela Portaria MEC nº. 720 de 08/08/2013, nos termos da Lei nº 9.394/96, dos Decretos nºs 9.057/17, 9.235/17 e das Portarias Normativas do MEC nºs 11/2017, 20 e 23/2017, por meio da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, torna públicas as normas que regem o VESTIBULAR DE VERÃO UNIFEMM - 1/2020 para ingresso nas Vagas dos cursos Superiores de Bacharelado e Tecnologia, ministrados na **modalidade presencial**, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, e demais dispositivos legais complementares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados na MODALIDADE PRESENCIAL, 1/2020, será realizada por meio de Processo Seletivo, que consiste na aplicação de prova de redação que avalie a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2. As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, conforme art.44 da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3. Ao inscrever-se para o processo seletivo da MODALIDADE PRESENCIAL, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, nas regras da Matrícula de Graduação, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais não pode alegar desconhecimento.

2. CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS E VAGAS

- 2.1. As vagas são ofertadas exclusivamente na SEDE UNIFEMM.
- 2.2. Os cursos ofertados, atos regulatórios, duração, vagas, para este Processo Seletivo, constam no ANEXO deste Edital, QUADRO II.
- 2.3. A critério da instituição, o número de vagas poderá ser ampliado, dentro do limite de vagas registradas no MEC, por meio de aditamento deste edital.
- 2.4. As vagas poderão ser preenchidas com a matrícula dos aprovados ao longo do processo do vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste edital, QUADRO I.
- 3.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares das quais não podem alegar desconhecimento.
- 3.3. A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:
 - a) INSCRIÇÃO PELA INTERNET: no endereço eletrônico:
<http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>

- b) INSCRIÇÃO PELA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE: 0800 283 0648 ou pelo WhatsApp, no número (31) 98623-2419, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
- c) INSCRIÇÃO NO CAMPUS: o candidato deverá dirigir-se à Central de Relacionamento, no Campus UNIFEMM, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.

3.4. As OPÇÕES DE INGRESSO disponíveis e o respectivo valor da TAXA DE INSCRIÇÃO são:

- a) VESTIBULAR UNIFICADO e/ou AGENDADO = TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$40,00. O candidato AGENDA DIA E HORA de acordo com a disponibilidade indicada no formulário de inscrição.
- b) SOMENTE ENEM = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA. O candidato deve informar o número de registro do ENEM no ato da inscrição.
- c) APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA - O candidato aprovado no evento anterior realizará nova inscrição, solicitando o aproveitamento da sua nota/aprovação obtida no Processo Seletivo anterior a este conforme item 5 desse edital. Nessa modalidade, o candidato não realizará a prova do atual Vestibular. O resultado será publicado em até 2 (dois) dias úteis.

3.5. Procedimentos para realização da inscrição:

- 3.5.1. Para ter acesso ao formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá certificar que tem conhecimento dos termos deste edital e que concorda com os mesmos.
- 3.5.2. O candidato deverá acessar o endereço: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/> para ter acesso à ficha de inscrição.
- 3.5.3. Em seguida, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, indicando em qual data, dentre as disponíveis, e a forma pela qual que deseja concorrer: realizar a prova de redação do Vestibular de Verão 1/2020, aproveitamento da nota do último Vestibular UNIFEMM ou utilizar a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em pelo menos um dos seguintes anos: 2016, 2017 ou 2018.
 - 3.5.3.1. O candidato que optar, no ato da inscrição, pela utilização da nota da Prova do ENEM dos anos 2016, 2017 ou 2018 deverá informar na Ficha de Inscrição a respectiva nota.
- 3.5.4. Os candidatos que optarem pelo aproveitamento da nota do último Vestibular UNIFEMM ou pela utilização da nota da prova do ENEM dos anos 2016, 2017 ou 2018 estarão **dispensados de realizar a prova de Redação** do Vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020.
- 3.5.5. Para cada inscrição o candidato poderá escolher um único curso, uma única data para realização da Prova de Redação.

3.6. Tanto na situação de opção de ingresso por VESTIBULAR como em SOMENTE ENEM deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição no site: vestibular.unifemm.edu.br

3.7. Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago referente à taxa de inscrição.

- 3.8. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM.
- 3.9. O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais e curso eleito, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 3.11. Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Sete Lagoas - UNIFEMM, a instituição reserva-se o direito de não efetivar a matrícula no mesmo curso em que há pendências, caso a quitação do débito não ocorra em até 5(cinco) dias antes do encerramento do prazo de matrícula.
- 3.12. Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato; Número de inscrição do ENEM, se for o caso, e, por fim, o Pagamento do valor da inscrição.
- 3.13. Eventuais CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail copeve@unifemm.edu.br, impreterivelmente ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR AO DO VESTIBULAR.
- 3.14. Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos constantes no QUADRO II do ANEXO deste Edital.
- 3.15. A inscrição do candidato poderá ser cancelada, se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.16. É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.17. Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo Seletivo automaticamente.
- 3.18. O candidato **Portador de Necessidades Especiais** deverá informar, na **Ficha de Inscrição**, quais são as suas necessidades específicas para a realização das provas (tradutor/intérprete, ampliação de caracteres, acessibilidade, mobiliário específico ou outras).

4. CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1. O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do ENEM estará automaticamente dispensado das provas de Redação do Vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020 e terá seu aproveitamento consultado junto ao órgão competente.
- 4.2. Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos anos de 2016, 2017 ou 2018, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.3. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que NÃO obtiverem nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das notas das provas do ENEM e/ou zerarem a redação.

5. DO APROVEITAMENTO DE NOTA

- 5.1. O candidato que tenha sido aprovado em Processo Seletivo anterior na Instituição, porém tenha perdido o prazo de matrícula, poderá utilizar o recurso de aproveitamento de nota.
- 5.2. Para aproveitamento de nota de vestibular anterior, o candidato poderá realizar nova inscrição neste evento e solicitar o aproveitamento da nota/aprovação, aguardando o resultado em até 2 (dois) dias úteis.
- 5.3. A opção de ingresso com o uso da nota do APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.
- 5.4. A opção de ingresso por APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR só poderá ser permitida em casos que o candidato não tenha efetivado sua matrícula. **Tendo sido matriculado e cancelado posteriormente, caso queira reingressar deverá realizar novo vestibular.**
- 5.5. É de responsabilidade do candidato aprovado com a opção APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR certificar-se de sua aprovação e realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.
- 5.6. O período de matrículas é o mesmo constante **no QUADRO I do ANEXO deste edital.**
- 5.7. **Aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um evento anterior** - O aluno aprovado em vestibular anterior e matriculado em um dos cursos constantes do QUADRO II do ANEXO deste Edital, caso queira ingressar no segundo CURSO, poderá solicitar o aproveitamento de nota do vestibular anterior para o EVENTO atual.

5.7.1. O aluno deverá realizar nova inscrição, em seguida solicitar o aproveitamento da nota e aguardar a publicação do resultado em até 2(dois) dias úteis.

- 5.8. **Aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de eventos anteriores ao último Vestibular** - Alunos matriculados sendo ingressante de EVENTOS ANTERIORES A ÚLTIMA TURMA, deverão cumprir todos os trâmites para um novo vestibular, desde a inscrição até a aprovação. Somente a partir da aprovação o candidato estará apto para dar andamento aos trâmites da matrícula.

6. PROVA

- 6.1. O Processo Seletivo Vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020 constará de Prova de Redação ou Aproveitamento da nota/aprovação em Vestibular UNIFEMM anterior ou da utilização da nota do ENEM dos anos **2016, 2017 ou 2018.**
- 6.2. A Redação será avaliada conforme:
 - a) Adequação temática e discursiva.
 - b) A Estética – legibilidade, alinhamento, asseio e recuo de parágrafo.
 - c) A expressão – utilização da norma culta da Língua Portuguesa.
 - d) A organização – unidade, coesão, coerência concisão e clareza.
 - e) Conteúdo – argumentação pertinente e significativa e criticidade.
- 6.3. Será atribuída nota zero às redações que:
 - a) Fugirem a proposta temática e discursiva.
 - b) Forem consideradas ilegíveis.
 - c) Forem estruturadas em verso ou em código alheio à Língua Portuguesa.

- d) Apresentarem acentuada desestruturação e/ou divagação do desenvolvimento das ideias.
- e) Possuírem menos de 15 (quinze) linhas escritas.

- 6.4. Para efeitos de **pontuação**, a **Prova de Redação** será corrigida numa escala de 0 (zero) a 100(cem). A nota máxima possível será de 100(cem) pontos.
- 6.5. Na **Prova de Redação**, o candidato será avaliado pelas habilidades demonstradas de exposição e de argumentação em torno de um tema de ordem social, científica, cultural ou política da atualidade.

7. DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

- 7.1. Os candidatos que realizarão a prova de redação deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos. Em caso de atraso e havendo prazo, conforme edital, o candidato poderá solicitar o reagendamento da prova, de acordo com a disponibilidade de dia e horário no Campus.
- 7.2. A prova terá tempo de duração total de 1h30 (uma hora e trinta minutos), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período.
- 7.3. O candidato não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos, celular, similares e outros meios que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados, portar armas e fumar nas dependências da Instituição, nem se retirar da sala levando consigo a Prova de Redação ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do Processo Seletivo.
- 7.4. É terminantemente proibido aos aplicadores da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação a qualquer momento bem como perda de eventuais valores pagos.
- 7.5. Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova trazendo apenas o material necessário para a realização da mesma: **lápiz 2B, caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta e borracha.**
- 7.6. **Não será permitida** a realização da prova ao candidato que não apresentar o **Documento de Identidade com foto** que possibilite sua identificação.
- 7.7. A COPEVE poderá requerer a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para permitir a entrada do candidato no local de prova.
- 7.8. O candidato deverá redigir o texto da **Redação** com caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta.
- 7.9. O candidato que, durante a realização da prova, fizer uso de quaisquer meios considerados fraudulentos **terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

8. APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

- 8.1. Será considerado aprovado e classificado no processo seletivo Vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020 o candidato que obtiver o seguinte resultado:
- 8.1.1. Igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de redação do UNIFEMM, para aquele que optar por realizar a prova presencial ou o que aproveitar a nota do último Vestibular UNIFEMM.

8.1.2. Média aritmética das notas das provas objetivas do ENEM igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a zero, para aquele que optar por utilizar a nota do ENEM.

8.2. Será considerado reprovado no processo seletivo Vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020 o candidato que obtiver o seguinte resultado:

8.2.1. Nota menor que o equivalente a 50% (cinquenta por cento) na prova de redação do UNIFEMM.

8.2.2. Média aritmética das notas das provas objetivas do ENEM inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação igual a zero.

8.3. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- a) Candidato mais velho;
- b) Candidato que tenha optado pela Redação do vestibular;
- c) Candidato que tenha como opção a utilização a nota do ENEM.

8.4. Em nenhuma circunstância serão concedidas vistas, correção, revisão ou cópia da prova de redação, nem serão acolhidos recursos contra a classificação.

9. RESULTADO

9.1. Para os candidatos que optarem por realizar a prova presencial no Processo Seletivo Vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020, a consulta do resultado estará disponível no Portal de Inscrição, na ficha individual de cada interessado, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova e será de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. Para os candidatos que optarem pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou pelo Aproveitamento de vestibular anterior a consulta do resultado estará disponível no Portal de Inscrição em até 2 (dois) dias úteis, na ficha individual de cada interessado, e será de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. A COPEVE/UNIFEMM publicará no endereço: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>, e na Central de Atendimento ao Aluno (Campus do UNIFEMM), no período constante no QUADRO I do ANEXO deste Edital, a relação dos candidatos classificados nos processos seletivos agendados.

10. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Vestibular deverá requerer a matrícula no período constante no QUADRO I do ANEXO deste Edital.

10.2. Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas disponíveis no curso eleito.

10.3. No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996,

comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.

10.4. O candidato aprovado e chamado à matrícula deverá acessar o endereço: www.unifemm.edu.br/vestibular para imprimir o boleto bancário referente à taxa de matrícula.

10.5. O valor da taxa da matrícula poderá ser pago por meio de boleto bancário ou por meio de cartão de crédito.

10.5.1. Na opção de pagamento por meio de cartão de crédito a taxa da matrícula poderá ser dividida em até 3 (três) parcelas.

10.6. A matrícula só será efetivada após a entrega da documentação completa, estabelecida no item 10.8, pagamento do boleto bancário referente à taxa de matrícula e assinatura no contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **Apenas o pagamento do boleto bancário não configura a matrícula.**

10.7. Caso o candidato não possua o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente no dia da matrícula, será efetuada uma pré-matrícula e o deferimento da matrícula só ocorrerá se a entrega do referido documento for realizada dentro do prazo estabelecido neste edital.

10.8. No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes **documentos**:

- a) O comprovante de pagamento da taxa de matrícula.
- b) Fotocópia de comprovante de residência atual (com data igual ou posterior a Agosto de 2019).
- c) Original e fotocópia da carteira de identidade.
- d) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- e) Original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente.
- f) Original e fotocópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e do comprovante de votação na última eleição.
- g) Original e fotocópia do Certificado Militar, se maior de 18 anos e do sexo masculino.
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- i) Original e Fotocópia do CPF.
- j) 02 (duas) fotos 3x4.
- k) Comprovante da nota do ENEM, retirado do site e apresentado no ato da matrícula.

10.9. Os documentos requeridos nos itens **d)** e **e)** do item 10.3 poderão ser substituídos por **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, ou equivalente, cuja validade é de 30(trinta) dias.

10.10. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no item 10.8, à exceção do caso previsto no item 10.9, acarretará na **não efetivação** da matrícula e do registro acadêmico.

10.11. Perderá o direito à vaga e será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula no prazo fixado neste edital.

10.12. Não será aceita a matrícula de candidato que tenha sido anteriormente excluído do UNIFEMM por ato de indisciplina ou que possua pendências financeiras por outros serviços educacionais anteriormente tomados ao UNIFEMM.

10.13. É vedado ao aluno ingressante no UNIFEMM pelo Vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020 o trancamento de matrícula no 1º semestre letivo do curso.

11. DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 11.1. Terá direito a dispensa de disciplinas o aluno que tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente credenciadas.
- 11.2. O requerimento deverá ser formalizado por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, e após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado entregará, no CAMPUS, a documentação completa, que se constitui de:
- Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia autenticada ou cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
 - Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
 - Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
 - Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no item a).
- 11.3. A falta de um dos documentos solicitados acarretará na devolução da documentação para que seja reenviado corretamente.
- 11.4. É de responsabilidade do candidato, após a matrícula e solicitação de dispensa, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para Estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);
- 11.5. A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária segue normas específicas da instituição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato no Vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020 implicará a aceitação plena dos termos deste Edital.
- 12.2. O Processo Seletivo Vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020 terá validade até 30/03/2020.
- 12.3. Os resultados do Processo Seletivo Vestibular de Verão UNIFEMM 1/2020 são válidos apenas para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.
- 12.4. A COPEVE não divulga dados estatísticos dos Processos Seletivos, tais como número de inscritos e relação candidato/vaga.
- 12.5. A COPEVE terá amplos poderes para orientação, montagem das provas, esquemas de segurança, fiscalização, correção e publicação dos resultados.
- 12.6. Para assegurar absoluta lisura na realização do Processo Seletivo, poderá ser exigida, do candidato ou do aprovado, qualquer forma de identificação legalmente admitida, incluindo-se a datiloscópica e a grafotécnica.
- 12.7. As decisões da COPEVE têm caráter irrecorrível.
- 12.8. O UNIFEMM não produz, não distribui, nem se responsabiliza pelo conteúdo de materiais elaborados com a finalidade de preparação dos candidatos ao Processo Seletivo Vestibular.
- 12.9. O UNIFEMM reserva-se o direito de **não constituir turma** quando o **número de matrículas for inferior a 90%(noventa por cento) do número de vagas** ofertadas para o curso, de acordo com o QUADRO I deste Edital.
- 12.9.1. Caso o UNIFEMM defina pela não abertura de curso, os candidatos nele matriculados poderão, assim que comunicados:

- a) Fazer reopção, no prazo estipulado e divulgado pela COPEVE, por outro curso dentre os oferecidos no vestibular, desde que exista vaga ou
- b) Cancelar a matrícula e solicitar a devolução da taxa paga.

12.10. O candidato somente concorrerá a vaga do curso para o qual foi inscrito.

12.11. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no *endereço*: www.unifemm.edu.br/vestibular e ficará exposto na Central de Atendimento ao Aluno, no Campus (SEDE) do UNIFEMM.

12.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o prazo final de matrícula, conforme QUADRO I do anexo deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE.

Sete Lagoas, 10 de Outubro de 2019.

Dr. Antônio Fernandino de Castro Bahia Filho
Reitor do UNIFEMM

Prof^a. Simone Farias Pereira
Presidente COPEVE

ANEXOS

Todas as atividades previstas para o Vestibular de Verão estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

QUADRO I
CRONOGRAMA DO VESTIBULAR DE VERÃO UNIFEMM 1/2020

Período de Inscrições	Datas de prova	Horários	Resultado	Período de matrícula (para candidatos que utilizarem a média ENEM)	Período de matrícula (para candidatos que realizarem a prova de redação)	Local para realização da prova
De 23/10/19 a 01/02/20	De 26/10/19 a 03/02/20	Agendadas conforme disponibilidade na Ficha de Inscrição Ver item 3.5 deste Edital. (Até às 20h)	Em até 2 dias úteis após a realização da prova	26/10/19 a 06/02/20 (de segunda a sexta no período das 9h às 20h)	29/10/19 a 06/02/20 (de segunda a sexta no período das 9h às 20h)	Sede UNIFEMM – Av. Mal. Castelo Branco, nº 2765 – bairro Santo Antônio – Sete Lagoas – MG

QUADRO II
OFERTA DE CURSOS PARA O VESTIBULAR DE VERÃO UNIFEMM 1/2020

Cursos	Grau Conferido	Autorização/Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas
Administração	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 265 publicada no DOU em 04/04/2017.	Noturno	8 sem	60
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria da Reitoria nº 027/2017 de 18/08/2014.	Noturno	10 sem	60
Ciências Biológicas	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 969 publicada no DOU em 08/09/2017.	Noturno	8 sem	50
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 265 publicada no DOU em 04/04/2017.	Noturno	8 sem	60
Direito	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 265 publicada no DOU em 04/04/2017.	Matutino	10 sem	60
			Noturno		120
Educação Física	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 134 publicada no DOU em 02/03/2018.	Noturno	8 sem	50
Enfermagem	Bacharelado	Portaria SERES/ MEC nº 304 publicada no DOU em 31/12/2012.	Noturno	10 sem	50
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 1.036 publicada no DOU em 24/12/2015.	Noturno	10 sem	60

Engenharia de Produção Mecânica	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 279 publicada no DOU em 04/07/2016.	Noturno	10 sem	60
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 246 publicada no DOU em 01/07/2016.	Noturno	10 sem	60
Engenharia Química	Bacharelado	Resolução do CAAS nº 002/2012 de 20/12/2012.	Noturno	10 sem	60
Nutrição	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 134 publicada no DOU em 02/03/2018.	Noturno	8 sem	50